Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 213 • São Paulo, sábado, 10 de novembro de 2012 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 58.532, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012

Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.491, de 4 de novembro de 2011, que autorizou o Secretário da Segurança Pública e o Secretário de Gestão Pública a representar conjuntamente o Estado na celebração de convênios com Municípios paulistas, objetivando a execução de serviços de engenharia, fiscalização, policiamento e controle de tráfego e trânsito nas vias terrestres municipais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do Decreto nº 57.870, de 14 de março de 2012, que transferiu, da Secretaria de Gestão Pública para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados do Decreto nº 57.491, de 4 de novembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o "caput" do artigo 1º:

"Artigo 1º - Ficam o Secretário da Segurança Pública e o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional autorizados a representar conjuntamente o Estado na celebração de convênios com Municípios paulistas, tendo por objeto a execução de serviços de engenharia, fiscalização, policiamento e controle de tráfego e trânsito nas vias terrestres municipais."; (NR)

II - o artigo 2º:

"Artigo 2º - A instrução inicial dos processos relativos a cada convênio ocorrerá na Secretaria da Segurança Pública e deverá atender ao disposto no Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, e no Decreto nº 52.479, de 14 de dezembro de 2007, remetendo-se os respectivos autos, após, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional para as providências de sua alçada."; (NR)

III - o artigo 3º:

"Artigo 3º - O Secretário da Segurança Pública e o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional poderão promover, em comum acordo, nos Anexos I e II a que alude o parágrafo único do artigo 1º deste decreto, as adaptações que se mostrarem necessárias em razão das especificidades apresentadas em cada Município, vedada a previsão de repasse de recursos financeiros estaduais.". (NR)

Artigo 2º - O Secretário da Segurança Pública e o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional editarão resolução conjunta veiculando novos modelos que adaptem os Anexos I e II do Decreto nº 57.491, de 4 de novembro de 2011, ao disposto neste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Segurança Pública
David Zaia
Secretário de Gestão Pública
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 9 de novembro de 2012.

DECRETO Nº 58.533, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, faixas de terra situadas no Município de Limeira, necessárias à instalação do Centro de Progressão Penitenciária

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, as faixas de terra localizadas na Rodovia Estadual Luiz Ometto, SP-306, altura do Km 32+100m, Município de Limeira, necessárias à instalação do Centro de Progressão Penitenciária, conforme identificadas nos autos do processo SAP-655/2012, com área total de 171.909,25m² (cento e setenta e um mil, novecentos e nove metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), assim descritas: inicia-se no vértice 01, de coordenadas N=7.487.236,054m e E=247.584,990m, situado no limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual Luiz Ometto, SP-306, sentido Santa Bárbara do Oeste e a Margem direita da Estrada Municipal LIM-367, deste, segue com azimute de 130°41'33" e distância de 3,74m, confrontando neste trecho com faixa de domínio da Rodovia Estadual Luiz Ometto, SP-306, até o vértice 02, de coordenadas N=7.487.233,613m e E=247.587,829m; deste, segue com azimute de 128°34'15" e distância de 28,45m, confrontando neste trecho com faixa de domínio da Rodovia Estadual Luiz Ometto, SP-306, até o vértice 03, de coordenadas N=7.487.215,874m e E=247.610,073m; deste, segue com azimute de 126°25'34" e distância de 18,09m, confrontando neste trecho com faixa de domínio da Rodovia Estadual Luiz Ometto, SP-306, até o vértice 04, de coordenadas N=7.487.205,130m e E=247.624,632m; deste, segue com azimute de 112°17'29" e distância de 14,78m, confrontando neste trecho com faixa de domínio da Rodovia Estadual Luiz Ometto, SP-306, até o vértice 05, de coordenadas N=7.487.199,522m e E=247.638,311m; deste, segue com azimute de 199°08'58" e distância de 30,02m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 06, de coordenadas N=7.487.171,167m e E=247.628,464m; deste, segue com azimute de 198°33'41" e distância de 24,88m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 07, de coordenadas N=7.487.147,581m e E=247.620,545m; deste, segue com azimute de 199°16'12" e distância de 25,20m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 08, de coordenadas N=7.487.123,793m e E=247.612,228m; deste, segue com azimute de 198°45'59" e distância de 25,33m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 09, de coordenadas N=7.487.099,811m e E=247.604,080m; deste, segue com azimute de 198°41'43" e distância de 25,11m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 10, de coordenadas N=7.487.076,023m e E=247.596,030m; deste, segue com azimute de 198°45'45" e distância de 28,26m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 11, de coordenadas N=7.487.049,268m e E=247.586,941m; deste, segue com azimute de 198°50'25" e distância de 28,30m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 12, de coordenadas N=7.487.022,480m e E=247.577,801m; deste, segue com azimute de 198°50'24" e distância de 24,82m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 13, de coordenadas N=7.486.998,992m e E=247.569,787m; deste, segue com azimute de 198°44'44" e distância de 50,07m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 14, de coordenadas N=7.486.951,576m e E=247.553,695m; deste, segue com azimute de 198°57'44" e distância de 24,97m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 15, de coordenadas N=7.486.927,966m e E=247.545,583m; deste, segue com azimute de 199°09'37" e distância de 17,69m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 16, de coordenadas N=7.486.911,254m e E=247.539,776m; deste, segue com azimute de 198°51'15" e distância de 21,27m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 17, de coordenadas N=7.486.891,129m e E=247.532,904m; deste, segue com azimute de 197°58'10" e distância de 24,89m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 18, de coordenadas N=7.486.867,458m e E=247.525,227m; deste, segue com azimute de 199°33'54" e distância de 24,87m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 19, de coordenadas N=7.486.844,022m e E=247.516,898m; deste, segue com azimute de 198°34'48" e distância de 24,75m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 20, de coordenadas N=7.486.820,562m e E=247.509,012m; deste, segue com azimute de 198°56'20" e distância de 25,29m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 21, de coordenadas N=7.486.796,638m e E=247.500,803m; deste, segue com azimute de 198°44'33" e distância de 28,99m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 22, de coordenadas N=7.486.769,189m e E=247.491,489m; deste, segue com azimute de 199°11'49" e distância de 24,84m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 23, de coordenadas N=7.486.745,734m e E=247.483,322m; deste, segue com azimute de 198°38'03" e distância de 24,92m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 24, de coordenadas N=7.486.722,123m e E=247.475,361m; deste, segue com azimute de 198°44'43" e distância de 25,02m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 25, de coordenadas N=7.486.698,435m e E=247.467,322m; deste, segue com azimute de 198°55'48" e distância de 21,54m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 26, de coordenadas N=7.486.678,060m e E=247.460,334m; deste, segue com azimute de 198°48'21" e distância de 7,04m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 54, de coordenadas N=7.486.671,394m e E=247.458,064m; deste, segue com azimute de 198°48'21" e distância de 6,13m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 27, de coordenadas N=7.486.665,588m e E=247.456,087m; deste, segue com azimute de 198°52'50" e distância de 18,02m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 28, de coordenadas N=7.486.648,536m e E=247.450,255m; deste, segue com azimute de 198°39'02" e distância de 18,93m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 29, de coordenadas N=7.486.630,595m e E=247.444,200m; deste, segue com azimute de 198°50'55" e distância de 13,39m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, SP-348, sentido Santa Bárbara do Oeste, até o vértice 30, de coordenadas N=7.486.617,922m e E=247.439,873m; deste, segue com azimute de 288°55'28" e distância de 264,92m, confrontando neste trecho com a área remanescente da gleba A, até o vértice 60, de coordenadas N=7.486.703,842m e E=247.189,270m; deste, segue com azimute de 288°55'28" e distância de 70,99m, confrontando neste trecho com a área remanescente da gleba B, até o vértice 31, de coordenadas N=7.486.726,867m e E=247.122,113m; deste, segue com azimute de 18°50'40" e distância de 109,78m, confrontando neste trecho com a área remanescente da gleba B, até o vértice 61, de coordenadas N=7.486.830,764m e E=247.157,572m; deste, segue com azimute de 18°50'40" e distância de 223,27m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 42.494, até o vértice 32, de coordenadas N=7.487.042,065m e E=247.229,687m; deste, segue com azimute de 57°34'36" e distância de 75,77m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 42.494, até o vértice 33, de coordenadas N=7.487.082,688m e E=247.293,643m; deste, segue com azimute de 75°07'10" e distância de 2,91m, confrontando neste trecho com a margem direita da Estrada Municipal LIM-367 no sentido SP-306, até o vértice 34, de coordenadas N=7.487.083,435m e E=247.296,453m; deste, segue com azimute de 58°01'05" e distância de 4,04m, confrontando neste trecho com a margem direita da Estrada Municipal LIM-367 no sentido SP-306, até o vértice 35, de coordenadas N=7.487.085,573m e E=247.299,876m; deste, segue com azimute de 52°43'13" e distância de 21,39m, confrontando neste trecho com a margem direita da Estrada Municipal LIM-367 no sentido SP-306, até o vértice 36, de coordenadas N=7.487.098,528m e E=247.316,896m; deste, segue com azimute de 63°50'04" e distância de 23,67m, confrontando neste trecho com a margem direita da Estrada Municipal LIM-367 no sentido SP-306, até o vértice 37, de coordenadas N=7.487.108,967m e E=247.338,143m; deste, segue com azimute de 63°37'22" e distância de 22,59m, confrontando neste trecho com a margem direita da Estrada Municipal LIM-367 no sentido SP-306, até o vértice 38, de coordenadas N=7.487.119,004m e E=247.358,381m; deste, segue com azimute de 61°50'02" e distância de 17,37m, confrontando neste trecho com a margem direita da Estrada Municipal LIM-367 no sentido SP-306, até o vértice 39, de coordenadas N=7.487.127,203m e E=247.373,694m; deste, segue com azimute de 62°42'31" e distância de 22,54m, confrontando neste trecho com a margem direita da Estrada Municipal LIM-367 no sentido SP-306, até o vértice 40, de coordenadas N=7.487.137,536m e E=247.393,722m; deste, segue com azimute de 63°18'01" e distância de 22,50m, confrontando neste trecho com a margem direita da Estrada Municipal LIM-367 no sentido SP-306, até o vértice 41, de coordenadas N=7.487.147,646m e E=247.413,824m; deste, segue com azimute de 63°06'25" e distância de 21,63m, confrontando neste trecho com a margem direita da Estrada Municipal LIM-367 no sentido SP-306, até o vértice 42, de coordenadas N=7.487.157,432m e E=247.433,119m; deste, segue com azimute de 64°23'04" e distância de 18,15m, confrontando neste trecho com a margem direita da Estrada Municipal LIM-367 no sentido SP-306, até o vértice 43, de coordenadas N=7.487.165,280m e E=247.449,486m; deste, segue com azimute de 64°31'54" e distância de 10,27m, confrontando neste trecho com a margem direita da Estrada Municipal LIM-367 no sentido SP-306, até o vértice 44, de coordenadas N=7.487.169,695m e E=247.458,757m; deste, segue com azimute de 60°09'16" e distância de 4,86m, confrontando neste trecho com a margem direita da Estrada Municipal LIM-367 no sentido SP-306, até o vértice 45, de coordenadas N=7.487.172,112m e E=247.462,968m; deste, segue com azimute de 62°18'38" e distância de 14,88m, confrontando neste trecho com a margem direita da Estrada Municipal LIM-367 no sentido SP-306, até o vértice 46, de coordenadas N=7.487.179,026m e E=247.476,144m; deste, segue com azimute de 62°37'56" e distância de 18,05m, confrontando neste trecho com a margem direita da Estrada Municipal LIM-367 no sentido SP-306, até o vértice 47, de coordenadas N=7.487.187,323m e E=247.492,173m; deste, segue com azimute de 61°52'22" e distância de 17,18m, confrontando neste trecho com a margem direita da Estrada Municipal LIM-367 no sentido SP-306, até o vértice 48, de coordenadas N=7.487.195,421m e E=247.507,321m; deste, segue com azimute de 59°48'40" e distância de 9,56m, confrontando neste trecho com a margem direita da Estrada Municipal LIM-367 no sentido SP-306, até o vértice 49, de coordenadas N=7.487.200,226m e E=247.515,580m; deste, segue com azimute de 65°10'10" e distância de 6,24m, confrontando neste trecho com a margem direita da Estrada Municipal LIM-367 no sentido SP-306, até o vértice 50, de coordenadas N=7.487.202,846m e E=247.521,244m; deste, segue com azimute de 64°14'35" e distância de 19,27m, confrontando neste trecho com a margem direita da Estrada Municipal LIM-367 no sentido SP-306, até o vértice 51, de coordenadas N=7.487.211,221m e E=247.538,602m; deste, segue com azimute de 65°44'27" e distância de 18,63m, confrontando neste trecho com a margem direita da Estrada Municipal LIM-367 no sentido SP-306, até o vértice 52, de coordenadas N=7.487.218,877m e E=247.555,590m; deste, segue com azimute de 65°53'53" e distância de 18,78m, confrontando neste trecho com a margem direita da Estrada Municipal LIM-367 no sentido SP-306, até o vértice 53, de coordenadas N=7.487.226,547m e E=247.572,735m; deste, segue com azimute de 52°11'51" e distância de 15,51m, confrontando neste trecho com a margem direita da Estrada Municipal LIM-367 no sentido SP-306, até o vértice 01, de coordenadas N=7.487.236,054m e E=247.584,990m, ponto inicial da descrição deste perímetro, sendo que todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação o ativa da RBMC de São Paulo - SP código POLI 93800, de coordenadas N=7.393.947,761m e E=323.435,786m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45ºW, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 9 de novembro de 2012.

DECRETO Nº 58.534, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 30.398.003,00 (Trinta milhões, trezentos e noventa e oito mil, três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 9 de novembro de 2012.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	- P.JURÍDICA	1		30.398.003,00
	T O T A L	1		30.398.003,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1801.4195	ACESSO À CIDADANIA			11.398.003,00
		1	3	11.398.003,00
06.183.1818.5642	INTELIGÊNCIA POLICIAL			19.000.000,00
		1	3	19.000.000,00
	T O T A L			30.398.003,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		
30.398.003,00				
	T O T A L	1		30.398.003,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.183.1818.5642	INTELIGÊNCIA POLICIAL			30.398.003,00
		1	4	30.398.003,00
	T O T A L			30.398.003,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	T O T A L	1	3	30.398.003,00
	OUTUBRO			22.799.335,00
	NOVEMBRO			3.799.334,00
	DEZEMBRO			3.799.334,00
	REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	T O T A L	1	4	30.398.003,00
	OUTUBRO			22.799.335,00
	NOVEMBRO			3.799.334,00
	DEZEMBRO			3.799.334,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*			VALORES EM REAIS
		RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL			
LEI ART PAR INC ITEM				
14675 8º 1º 2	30.398.003,00	30.398.003,00		0,00
TOTAL GERAL	30.398.003,00	30.398.003,00		0,00